

**CONVITE-OBRA nº 003/2018**

**PROCESSO nº 1281-5/2018**

**REQUERENTE: GOC/DOP**

**VALOR BÁSICO: R\$ 88.680,82**

**MODO DE DISPUTA: NÃO DIFERENCIADA PARA ME / EPP / COOP**

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite-Obra, referente à licitação modalidade Convite-Obra nº **CVO003/2018**, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA”** deverá ser entregue impreterivelmente e protocolado junto à Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP - CEP 13214-311, **até às 14:00 horas do dia 23 de maio de 2018**, para a abertura da presente licitação.

**01. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação do tipo **“menor preço global”**, objetiva a contratação de empresa para execução de serviço de Reforma da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto, composto por Construção de Banheiros PNE (Portadores de Necessidades Especiais), Revisão de Telhado e Execução de Calçada, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos.

Anexo I – Modelo da Declaração EPP / ME /COOP;

Anexo II – Especificação do Objeto;

Anexo III - Planilha de Preço Base;

Anexo IV - Proposta de Preços

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor;

Anexo VIII - Projetos

**02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** O prazo para execução do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo I, deste edital, e será considerado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.2.** A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite-Obra e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total.

**2.3.** Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

**2.4.** No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

**03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”**

**3.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.

3.1.1. Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

**CONVITE-OBRA nº 003/2018**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite-Obra (preferencialmente utilizando esse modelo deste edital) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução. Demais dados, se necessários.

**4.1.1. Prazo de Validade da Proposta:** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

4.2. Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite-Obra pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite-Obra), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

4.3. As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

4.3.1. Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

4.4. Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

4.6. As licitantes deverão apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. É obrigatória a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, considerando os seguintes itens de maior relevância:

- a) Revestimento cerâmico, telhamento com telha estrutural de fibrocimento e impermeabilização.

Obs: Os quantitativos e as unidades de medidas dos itens de maior relevância estão disponíveis no Anexo III – Planilha de Preço Base.

4.7.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização dos serviços, e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

4.7.1.2 Para atender o disposto no item 4.7. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.7.1.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;

- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.7.1.4.** Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CREA.

**4.8.** As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

**4.9. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei:**

**4.9.1.1.** De que a empresa se obriga a manter durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação suficientes ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais, além dos especificados na cláusula 4.6;

**4.9.1.2.** A empresa visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento da Gerência de Obras Civis (**GOC/SPO**), mediante prévio agendamento, **com Srta. Nathania**, no horário das 08:00 as 12:30 e das 13:30 as 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-1369, sendo realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

**4.9.1.3.** A empresa analisou os elementos anexos ao Edital, e declara que esses são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha da DAE S/A são compatíveis com o serviço a ser executado.

**4.10.** As licitantes deverão apresentar, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor.

**4.11.** As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.11.1.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN), conforme artigo 29, III, da Lei 8.666/93.

**4.12.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**4.12.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**4.13.** No preço global proposto pelas licitantes, considerar-se-ão inclusas todas as despesas necessárias, tais como: materiais a serem utilizados; mão-de-obra, inclusive encargos sociais; manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos; transportes; ferramentas necessárias; limpeza da obra; encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc; placas referentes aos serviços, nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços; instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas); vigilância da obra e lucro da empresa.

**EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):**

4.14. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.15. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

4.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.17. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.18. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.19. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**5. DA REPRESENTAÇÃO:**

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

5.1.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.1.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. As importâncias devidas pela execução dos serviços serão pagas após a conferência da medição pelo Setor Competente, no prazo e na forma estipulados no Anexo II.

**6.3.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.4.** Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel”.

**6.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

**6.6.** A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

**6.7.** **Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

#### **07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**7.1.** No julgamento das propostas, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite-Obra;
- b) Preço.

**7.2.** As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

**7.3.** Havendo empate entre dois ou mais proponentes, a decisão se fará por sorteio.

**7.4.** Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

**7.5.** Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, sob pena de preclusão.

**7.6.** Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

**7.7.** Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

**7.8.** Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

**7.9.** Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**7.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.11.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**7.12.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**7.13.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

**08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

## **09. DO CONTRATO**

**9.1.** Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite-Obra”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

**9.2.** Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Obras Cíveis – GOC.

**9.3.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

**9.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

**9.4.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**9.4.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**10.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

**10.3.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida.
- d) documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.4.** As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite-Obra.

## **11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

**11.2.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite-Obra.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**12.1.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**12.2.** A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- ✓ Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- ✓ CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- ✓ Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- ✓ Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- ✓ Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- ✓ Apresentar avaliações de proteções de máquinas, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- ✓ PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- ✓ PCMSO, conforme preceitua a NR 7;

- ✓ ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
- ✓ Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- ✓ Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

**12.3.** A empresa vencedora deverá enviar a **GOC**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- ✓ Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra ( se houver);
- ✓ Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo de conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

### **13. DOS RECEBIMENTOS:**

**13.1.** Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

**13.2.** Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 9.3.2.0019 – Orçamento: PA-2018-DOP-021 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

**14.2.** A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

**14.3.** Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA / CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO**.



**14.4.** A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

**14.5.** A **DAE S/A ÀGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

**14.6.** É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.7.** A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite-Obra e Anexo(s).

**14.8.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

**14.9.** **Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.**

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

*Diretor Presidente*

**ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**CONVITE-OBRA nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de Reforma da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto, composto por Construção de Banheiros PNE (Portadores de Necessidades Especiais), Revisão de Telhado e Execução de Calçada.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste memorial descritivo, obedecendo integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico fornecidos pelo CONTRATANTE e acabamentos definidos neste memorial, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.

*A – OBJETO:*

*Construção de banheiros PNE, revisão de telhado e execução de calçada*

*B – ESCOPO:*

- ♣ Sanitário PNE no prédio principal, com piso cerâmico e revestimento cerâmico(azulejo) até o teto, forro de gesso, iluminação com sensor de presença, vaso e lavatório para PNE e barras de apoio,*
- ♣ Revisão do telhado do prédio principal,*
- ♣ Calçada em concreto armado ao redor do prédio principal,*
- ♣ Sala externa de espera no 1º andar, com piso antiderrapante e guarda corpo em vidro temperado,*
- ♣ Sanitário PNE no anexo, com piso cerâmico e revestimento cerâmico(azulejo) até o teto, forro de gesso, iluminação com sensor de presença, vaso e lavatório para PNE e barras de apoio.*

**C - SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

**1.0- Serviços Preliminares**

**1.1- Mobilização de equipe/equipamentos**

Prevê o deslocamento dos equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como o transporte dos funcionários no decorrer da obra, quer seja por vales transporte ou veículo próprio autorizado pela legislação atual. Os materiais, ferramentas, equipamentos deverão ser guardados no próprio local da obra, sendo mantido fechado após o expediente de trabalho, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá as suas expensas, providenciar outro local.

## **2.0 SANITÁRIO PNE -prédio**

### **2.1 Escavação Manual**

Prevê a escavação e nivelamento para execução de viga baldrame e brocas em concreto armado.

### **2.2 Carga e descarga**

Prevê a carga e descarga de todo o material escavado, removendo-o do local da obra.

### **2.3 Fundação**

A fundação deverá ser do tipo mista, devendo ser executada na modalidade estaca/broca e vigas baldrame, conforme consta no projeto.

Em seguida deverá se executada uma laje piso h=10 cm, em concreto armado com lastro de brita h=3cm e tela eletrosoldada Q=159.

### **2.4 Alvenaria estrutural**

A Alvenaria estrutural deverá ser executada em bloco de concreto estrutural fck 4,5mpa nas medidas, 14x19x39, 14x19x19, 14x19x34, canaletas tipo "U", assentados com argamassa mista. Deverá se executado o graute (cimento + agregados, no traço especificado em projeto) após inserção da armadura (d=10m)tanto na vertical como horizontal (verga e contraverga).E o respaldo ( cinta) será realizada na última fiada de alvenaria.

### **2.5 Cobertura ( laje h=12)**

Execução de laje tipo treliçada H-12 com 4cm de capa, atendendo todas as especificações do fabricante da laje.

### **2.6 Impermeabilização ( bicomponente)**

Prevê o uso de um revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bi-componente (A+B), aplicado conforme especificação do fabricante, (número de mãos e forma de aplicação) em todo o piso do banheiro seguido de proteção mecânica, e aplicar em 30cm de altura em todas as paredes também.

### **2.7 Revestimentos**

#### **2.7.1 -Piso**

Após execução de contrapiso (traço 1:4) , o assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva, e as peças cerâmicas terão tamanho mínimo 40 x 40cm, juntas perpendiculares às paredes, rejunte pré-fabricado colorido.

#### **2.7.2- Azulejo**

Assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva, e as peças cerâmicas terão tamanho mínimo 25 x 35cm, juntas a prumo, rejunte pré-fabricado colorido, , "recorte" na "fiada" junto ao piso, sendo finalizado no teto com peças inteiras. Os "panos deverão ser iniciados na parede de frente para a porta, sendo "dobrado" (aproveitamento do recorte no "pano" seguinte, finalizando com o recorte atrás da porta.

#### **2.7.3- Forro de Gesso**

Instalação de forro de gesso acartonado em todo o banheiro. Será exigido para a execução do forro, nivelamento, alinhamento, esquadros perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias e diferenças nas juntas. Nos arremates do forro com a parede, deverá ser utilizado tabica metálica.

## 2.8 Instalações de água e esgoto

### *2.8.1- Água Fria*

A rede de água fria do banheiro será executada com tubos e conexões de pvc marrom soldável e pvc azul com reforço de latão para acoplamento dos metais; embutidas na alvenaria (quando possível no “furo” ou “canal” dos blocos de concreto), conforme disposição e diâmetros necessários. Atenção especial deverá ser dada no momento de se “chumbar” as tubulações na alvenaria, levando-se em conta as alturas, níveis, alinhamento das conexões, bem como deixar a espessura necessária para assentamento do revestimento cerâmico, não sendo admitidos registros, torneiras e ligações flexíveis, “enterrados” ou “salientes” ao revestimento cerâmico, evitando-se o uso de prolongadores e/ou cortes em canoplas, etc. E deverá se interligar a tubulação existente.

### *2.8.2-Esgoto*

A rede de esgoto deverá ser executada obedecendo a norma, sendo executada com tubos de pvc branco - tipo ponta-e-bolsa, conectadas com solda “cola” ou anéis de borracha, e deverá se ligar a tubulação existente.

### *2.8.3- Metais*

Os metais deverão ser de primeira linha como Deca, Docol (registros) ou similar, e Glorimar (torneiras) ou similar. E a torneira para lavatório deverá ser de mesa do tipo Pressmatic

### *2.8.4- Louças*

#### *2.8.4.1 - Vaso Sanitário:*

Vaso sanitário sifonado convencional para PNE com caixa acoplada, padrão popular na cor branco, , fixadas com buchas e parafusos específicos para aparelhos sanitários (S10), tampo plástico e ligação flexível revestida com malha de aço;

#### *2.8.4.2 – Lavatório:*

Lavatório de louça suspenso, padrão popular na cor branco, tamanho médio, fabricação Incepa, Ideal Standart ou Deca, fixadas com buchas e parafusos específicos para aparelhos sanitários (S10), válvula de pvc (cromada), ligação flexível revestida com malha de aço, sifão de pvc corrugado;

### *2.8.5- Acessórios*

Instalação de um Kit Acessório de Parede de banheiros, contendo: Papeleira, Saboneteira, e Porta Toalha Rosto e cesto de lixo.

Instalação de barras de apoio para PNE, L=45 e L=80cm.

## 2.9 Instalações elétricas

### *2.9.1 – Tubulação*

As tubulações internas serão embutidas na laje, alvenarias e piso, amarela ou cinza de fabricação tigre, poliarg ou similar com caixas de passagem em pvc amarelo;

### *2.9.2- Enfição*

Os condutores serão do tipo cabo flexível com isolamento antichama, alimentados através do quadro de disjuntores.

### **2.9.3- Luminárias**

Instalação de 01 Spot de Sobrepor Redondo Alumínio Branco 2 Lâmpadas com uso de sensor de presença .

**OBS:** a instalação elétrica deverá se interligar a existente.

### **2.10 Esquadrias**

#### **2.10.1 – Janela Maxi-ar.**

Instalação de janela maxi-ar 0,6x0,80m, com vidro tipo pontilhado e pintura na cor preta (igual do prédio)

#### **2.10.2 – Porta de correr**

Porta interna da edificação de correr, prevê batentes sob medida, na largura conforme projeto( PNE), inclusive guarnição em ambos os lados, fechaduras internas específica para w.c.; folhas de porta em imbuia, tipo encabeçada, acabamento liso com aplicação de tinta esmalte branco.

### **2.11 Pintura**

Prevê o emassamento com massa corrida, lixamento de superfície e aplicação de seladora, com posterior duas demãos de látex PVA na cor a ser definida pela CONTRATANTE.

## **3.0 Calçada**

### **3.1-Remoção vegetação**

Prevê a remoção vegetal (grama) existente no local para execução da calçada.

### **3.2-Escavação Manual**

Prevê a escavação e nivelamento para execução de viga baldrame e brocas em concreto armado.

### **3.3-Carga e descarga**

Prevê a carga e descarga de todo o material escavado, removendo-o do local da obra.

### **3.4-Concretagem (lastro, malha e concreto)**

Após remoção da grama, deverá ser executado lastro de brita h=3cm nivelando a área, e a calçada deverá ser executada em concreto armado, tela Q135 e concreto fck=15mpa, h=10cm.

## **4.0 Área de espera**

### **4.1 Impermeabilização ( bicomponente)**

Prevê o uso de um revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bi-componente (A+B), aplicado conforme especificação do fabricante, (número de mãos e forma de aplicação) em todo o piso seguido de proteção mecânica.

### **4.2 Revestimento**

#### 4.2.1 -Piso

Após execução de contrapiso (traço 1:4), o assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva, e as peças cerâmicas terão tamanho mínimo 40 x 40cm, juntas perpendiculares às paredes, rejunte pré-fabricado colorido.

#### 4.3- Guarda corpo

O Guarda corpo deverá ser executado em alumínio anodizado, com vidro temperado, conforme imagem abaixo.



#### 4.4-Porta

A porta de acesso a área de espera deverá ser de metal com travessa no meio e vidros temperados, seguindo o padrão das portas existentes no edifício.

#### 5.0 Cobertura

Prevê a retirada de telhas danificadas e instalação de novas telhas.

#### 6.0 Hall de entrada

##### 6.1 Remoção de piso cerâmico

Prevê a remoção do revestimento cerâmico no hall de entrada o prédio, para instalação de um novo.

##### 6.2 Assentamento de no piso cerâmico

Após remoção deverá se proceder o assentamento de novo piso cerâmico, e deverá ser realizado com argamassa adesiva, com peças cerâmicas tamanhas mínimo 40 x 40cm, juntas perpendiculares às paredes, e rejunte pré-fabricado colorido.

#### 7.0 WC - anexo

##### 7.1 Escavação Manual

Prevê a escavação e nivelamento para execução de viga baldrame e brocas em concreto armado.

##### 7.2 Carga e descarga

Prevê a carga e descarga de todo o material escavado, removendo-o do local da obra.

### 7.3 Fundação

A fundação deverá ser do tipo mista, devendo ser executada na modalidade estaca/broca e vigas baldrame, conforme consta no projeto.

Em seguida deverá ser executada uma laje piso h=10 cm, em concreto armado com lastro de brita h=3cm e tela eletrosoldada Q=159.

### 7.4 Alvenaria estrutural

A Alvenaria estrutura deverá ser executada em bloco de concreto estrutural fck 4,5mpa nas medidas, 14x19x39, 14x19x19, 14x19x34, canaletas tipo "U", assentados com argamassa mista. Deverá se executado o graute (cimento + agregados, no traço especificado em projeto) após inserção da armadura (d=10m)tanto na vertical como horizontal (verga e contraverga).E o respaldo ( cinta) será realizada na última fiada de alvenaria

### 7.5 Cobertura ( laje h=12)

Execução de laje tipo treliçada H-12 com 4cm de capa, atendendo todas as especificações do fabricante da laje.

### 7.6 Impermeabilização ( bicomponente)

Prevê o uso de um revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bi-componente (A+B), aplicado conforme especificação do fabricante, (número de mãos e forma de aplicação) em todo o piso do banheiro seguido de proteção mecânica, e aplicar em 30cm de altura em todas as paredes também.

### 7.7 Revestimentos

#### *7.7.1 -Piso*

Após execução de contrapiso (traço 1:4), o assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva, e as peças cerâmicas terão tamanho mínimo 40 x 40cm, juntas perpendiculares às paredes, rejunte pré-fabricado colorido.

#### *7.7.2- Azulejo*

Assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva, e as peças cerâmicas terão tamanho mínimo 25 x 35cm, juntas a prumo, rejunte pré-fabricado colorido, , "recorte" na "fiada" junto ao piso, sendo finalizado no teto com peças inteiras. Os "panos deverão ser iniciados na parede de frente para a porta, sendo "dobrado" (aproveitamento do recorte no "pano" seguinte, finalizando com o recorte atrás da porta.

#### *7.7.3- Forro de Gesso*

Instalação de forro de gesso acartonado em todo o banheiro. Será exigido para a execução do forro, nivelamento, alinhamento, esquadros perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias e diferenças nas juntas. Nos arremates do forro com a parede, deverá ser utilizado tabica metálica.

### 7.8 Instalações de agua e esgoto

#### *7.8.1- Água Fria*

A rede de água fria do banheiro será executada com tubos e conexões de pvc marrom soldável e pvc azul com reforço de latão para acoplamento dos metais; embutidas na alvenaria (quando possível no "furo" ou "canal" dos blocos de concreto), conforme disposição e diâmetros necessários. Atenção especial deverá ser dada no momento



de se “chumbar” as tubulações na alvenaria, levando-se em conta as alturas, níveis, alinhamento das conexões, bem como deixar a espessura necessária para assentamento do revestimento cerâmico, não sendo admitidos registros, torneiras e ligações flexíveis, “enterrados” ou “salientes” ao revestimento cerâmico, evitando-se o uso de prolongadores e/ou cortes em canoplas, etc. E deverá se interligar a tubulação existente.

#### *7.8.2-Esgoto*

A rede de esgoto deverá ser executada obedecendo a norma, sendo executada com tubos de pvc branco - tipo ponta-e-bolsa, conectadas com solda “cola” ou anéis de borracha, e deverá se ligar a tubulação existente.

#### *7.8.3– Metais*

Os metais deverão ser de primeira linha como Deca, Docol (registros) ou similar, e Glorimar (torneiras) ou similar. E a torneira para lavatório deverá ser de mesa do tipo Pressmatic

#### *7.8.4– Louças*

##### *7.8.4.1 - Vaso Sanitário:*

Vaso sanitário sifonado convencional para PNE com caixa acoplada, padrão popular na cor branco, fixadas com buchas e parafusos específicos para aparelhos sanitários (S10), tampo plástico e ligação flexível revestida com malha de aço;

##### *7.8.4.2 – Lavatório:*

Lavatório de louça suspenso, padrão popular na cor branco, tamanho médio, fabricação Incepa, Ideal Standart ou Deca, fixadas com buchas e parafusos específicos para aparelhos sanitários (S10), válvula de pvc (cromada), ligação flexível revestida com malha de aço, sifão de pvc corrugado;

#### *7.8.5– Acessórios*

Instalação de um Kit Acessório de Parede de banheiros, contendo: Papeleira, Saboneteira, e Porta Toalha Rosto e cesto de lixo.

Instalação de barras de apoio para PNE, L=45 e L=80cm.

### *7.9 Instalações elétricas*

#### *7.9.1 – Tubulação*

As tubulações internas serão embutidas na laje, alvenarias e piso, amarela ou cinza de fabricação tigre, poliarg ou similar com caixas de passagem em pvc amarelo;

#### *7.9.2– Enfição*

Os condutores serão do tipo cabo flexível com isolamento antichama, alimentados através do quadro de disjuntores.

#### *7.9.3- Luminárias*

Instalação de 01 Spot de Sobrepor Redondo Alumínio Branco 2 Lampadas com uso de sensor de presença.

**OBS:** a instalação elétrica deverá se interligar a existente.

## 7.10- Esquadria

### 7.10.1-Porta

Porta interna da edificação de abrir, prevê batentes sob medida, na largura conforme projeto( PNE), inclusive guarnição em ambos os lados, fechaduras internas específica para w.c.; folhas de porta em imbuia, tipo encabeçada, acabamento liso com aplicação de tinta esmalte branco.

### 7.11- Pintura

Prevê o emassamento com massa corrida, lixamento de superfície e aplicação de seladora, com posterior duas demãos de látex PVA na cor a ser definida pela CONTRATANTE.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

60 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GOC – Gerência de Obras Civas.

## **8. GESTOR DO CONTRATO:**

Jairo – telefone (11) 4589-1368, endereço eletrônico jairo@daejundiai.com.br

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

9.1. As medições serão realizadas em duas etapas desde que os serviços estejam de acordo, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

9.2. Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

9.3. As medições deverão ser apresentadas no início do mês subsequente à realização dos serviços e serão conferidas pela **GOC – Gerência de Obras Civas** da contratante, em até 07 (sete) dias, conforme descrição detalhada do Anexo II e os preços serão praticados de acordo com a Proposta de Preços da empresa contratada.

9.4. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento da obra.

9.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **10. LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

Sede DAE S/A – Água e Esgoto, Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500, Vila Hortolândia, Jundiaí-SP.

**ANEXO III – PLANILHA DE PREÇO BASE**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### Contrato nº 000/00

que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a firma \_\_\_\_\_ para execução de serviço de Reforma da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto, composto por Construção de Banheiros PNE (Portadores de Necessidades Especiais), Revisão de Telhado e Execução de Calçada.

### CONVITE-OBRA nº 003/2018

### Processo nº 1281-5/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ / \_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ – Jardim \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite-Obra nº 003/2018, obriga-se a prestar à DAE S/A, serviço de Reforma da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto, composto por Construção de Banheiros PNE (Portadores de Necessidades Especiais), Revisão de Telhado e Execução de Calçada, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos.

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados no prazo de 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GOC – Gerência de Obras Cíveis e efetuados por conta e risco da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do formulário “Proposta de Preços” e Anexo II ao Edital, na Sede da DAE S/A – Água e Esgoto, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500, Vila Hortolândia, Jundiaí – SP.

2.3. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Obras Cíveis – GOC** e elaboração de termo de aditamento.

2.4. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57º da Lei 8.666/93.

#### 3. DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

3.2.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **4. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. As medições serão realizadas em duas etapas desde que os serviços estejam de acordo, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.

4.2. Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada.

4.3. As medições deverão ser apresentadas no início do mês subsequente à realização dos serviços e serão conferidas pela **GOC – Gerência de Obras Civis** da contratante, em até 07 (sete) dias, conforme descrição detalhada do Anexo II e os preços serão praticados de acordo com a Proposta de Preços da empresa contratada.

4.4. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento da obra.

4.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.6 Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.

4.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

4.8. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

4.9. **Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante.

5.2. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

5.3. A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

5.4. A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- ✓ Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- ✓ Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- ✓ CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- ✓ Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- ✓ Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- ✓ Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- ✓ Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- ✓ Apresentar avaliações de proteções de máquinas, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- ✓ PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- ✓ PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ✓ ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
- ✓ Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- ✓ Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- ✓ PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- ✓ Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

5.5. A empresa vencedora deverá enviar a **GOC**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- ✓ Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- ✓ Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- ✓ Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- ✓ Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra ( se houver);
- ✓ Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- ✓ Guia de Protocolo de conectividade Social;
- ✓ Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

## **6. DOS RECEBIMENTOS:**

6.1. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

6.2. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 9.3.2.0019 – Orçamento: PA-2018-DOP-021 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

8.2 Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

8.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.



## 10. DO FORO

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Convite-Obra nº 003/2018 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_\_ respectivamente, do processo administrativo nº 1281-5/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

CONTRATADA:

Diretor  
RG.

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### Contrato nº 000/00

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviço de Reforma da Sede Administrativa da DAE S/A – Água e Esgoto, composto por Construção de Banheiros PNE (Portadores de Necessidades Especiais), Revisão de Telhado e Execução de Calçada, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos.

### Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

### Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Diretor de Operações  
RG.

### CONTRATADA:

Diretor  
RG.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

**DECLARAÇÃO**

REF.: Convite Obra nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ANEXO VIII – PROJETOS**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE**